PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DECRETO Nº1025/2008

SÚMULA : Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

DECRETO

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1371/2007, datado de :18.12.2007,um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), assim discriminado :

03.00 – Secretaria Municipal de Administração
03.001- Departamento de Administração

04.121.0402.2040 – Manutenção do Departamento Administrativo		
4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente	F.1000	30.000,00
28.843.2803.0010 - Amortização da Divida Pública		
3290.21.00.00.00 – Juros S/Divida por Contratado	F.1000	65.000,00

-0-

06.00 –Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
06.001-Departamento de Saúde

10.302.1009.2140 - Manutenção na Área de Saúde		
3390.36.00.00.00 –Outros Serv.Terceiros P.Física	F.1000	100.000,00
3390.36.00.00.00 – Outros Serv.Terceiros P.Física	F.1303	100.000,00
10.512.1009.1070 – Saneamento Básico		
4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações	F.1000	30.000,00

-0-

08.00 –Secretaria Municipal de Desenvolv.Urbano e Obras
08.001 –Departamento de Obras e Engenharia

10.452.1514.1110 - Ampliação, Melhoria, e Conserv.de Vias Públicas		
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações	F.31728	35.000,00
- Total		360.000,00

Artigo 2º -Para dar cobertura ao crédito anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, parágrafo II, da Lei nº4.320/64, o PROVÁVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício.

Artigo 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, , 31 de janeiro de 2008

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com Instituições Financeiras visando consignações em folha de pagamento dos servidores municipais ativos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições financeiras, visando as consignações facultativas que são desconto na remuneração do servidor público da Administração Municipal.

Art. 2°. Considera-se, para fins desta Lei:

I. Consignatário: destinatário do crédito resultante da consignação;

II. Consignante: Administração Municipal que procede aos descontos em favor do Consignatário;

Art. 3°. As operações de consignações facultativas de que trata o artigo anterior serão coordenadas pela Divisão de Recursos Humanos do Consignante.

Art. 4°. O Consignatário interessado deverá promover perante a Divisão de Recursos Humanos, processo próprio para obtenção do número do código em folha de pagamento da Consignante, com o respectivo cadastramento.

Art. 5°. Dos termos do instrumento que se efetuará na forma prevista no artigo 1°, deverá constar, dentre outras julgadas de interesse pelo Consignante e Consignatário, cláusulas dispondo sobre:

I. o objetivo do convênio;

II. obrigações do Consignante e Consignatário;

III. necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público ativo da Administração Municipal para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada a Divisão de Recursos Humanos, juntamente com a listagem com o nome dos interessados na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV. necessidade de anuência do Consignatário no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito pelo servidor publico;

V. limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço se for o caso;

VI. responsabilidade da Consignante pelo repasse dos valores consignados, diretamente ao Consignatário que vier conceder o empréstimo, respondendo por juros e atualização monetária incidente sobre o valor da parcela devida que for repassada fora da data estabelecida;

VII. obrigação da Consiganante em continuar repassando os valores relativos às obrigações pecuniárias ainda pendentes, em caso de rescisão do contrato, acordo ou convenção entre o Consiganante e o Consiganatário;

VIII. isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

IX. prazo de vigência e possíveis prorrogações;

X. forma de rescisão.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Consignante.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

DECRETO Nº1025/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal

DECRETO

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1371/2007, datado de :18.12.2007,um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), assim discriminado :

03.00 – Secretaria Municipal de Administração

03.001- Departamento de Administração

04.121.0402.2040 – Manutenção do Departamento Administrativo

4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente F.1000 30.000,00

28.843.2803.0010 - Amortização da Divida Pública

3290.21.00.00.00 – Juros S/Divida por Contratado F.1000 65.000,00

06.00 –Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

06.001-Departamento de Saúde

10.302.1009.2140 - Manutenção na Área de Saúde

3390.36.00.00.00 –Outros Serv.Terceiros P.Física F.1000 100.000,00

3390.36.00.00.00 – Outros Serv.Terceiros P.Física F.1303 100.000,00

10.512.1009.1070 – Saneamento Básico

4490.51.00.00.00 –Obras e Instalações F.1000 30.000,00

08.00 –Secretaria Municipal de Desenvolv.Urbano e Obras

08.001 –Departamento de Obras e Engenharia

10.452.1514.1110 - Ampliação, Melhoria, e Conserv.de Vias Públicas

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.31728 35.000,00

Total 360.000,00

Artigo 2º -Para dar cobertura ao crédito anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, parágrafo II, da Lei nº4.320/64, o PROVÁVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício.

Artigo 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, , 31 de janeiro de 2008

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PORTARIA Nº. 03, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor Dr. Arley Cardoso de Carvalho Júnior, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, padrão CC-02, referente ao período aquisitivo de 10/01/2007 a 09/01/2008, com início em 18/03/2008.

Registre-se e Publique-se

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,

orçamentária:

Conta Orça	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		07	SEC. DE AGROPECUARIA, IND. E COMÉRCIO	
		07.001	AGROPECUARIA	
		20.606.00442-078	MANUTENÇÃO AGRICULTURA	
2341	33735	4.4.20.93.01.00	Restituição de Convenios e Transferências da União	6.729,1
2341	31735	4.4.20.93.01.00	Restituição de Convenios e Transferências da União	74,1
TOTAL				6.804,(

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar referido r artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, utilizar o Superá Financeiro de Recursos Vinculados apurados no exercício de 2007, n fontes acima citadas, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º d art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficar revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado d Paraná, aos dezoito dias (18) dias do mês de março do ano de dois mil oito (2008).

LUIS CARLOS SANCHES BUENO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 0596/2008

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2008

OBJETO: Locação de um imóvel, pertencente ao proprietár Sr. Luiz Carlos Bassanelo, com vistas à instalação do Departamen da Vigilância Sanitária.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nes data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitaçã designada através da Portaria nº 1993/2008 e PARECE JURÍDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidc pelo art. 24, X, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa be como encaminho o presente processo para o Departament Competente para as devidas providências quanto à contrataçã do objeto em epígrafe.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2008.

VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/2008

Dispõe sobre a Indicação da Comissão Organizadora da I Conferênci Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Guapirama, Estado d Paraná.

O Senhor Eduí Gonçalves, Prefeito Municipal de Guapirama, Estad do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispost na Lei Municipal nº 070/2006 de 28 de setembro de 2006.

RESOLVE:

I - Indicar os membros que irão compor a Comissão Organizadora d I Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Guapirama Estado do Paraná:

Presidente: Leila de Oliveira

Vice-Presidente: Denilson Ferrari Braz

Secretária Geral: Kelly Cristina Xavier Casartelli de Moraes